



ESTADO DE GOIÁS  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

---

Exmo. Senhor

**CLEILTON DIAS DE RESENDE**

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta.

**Senhor Presidente,**

Eu, na qualidade de presidente da Comissão Constituição, Justiça e Redação venho através deste informar que essa comissão, após analisar o parecer do relator acerca do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO 16/2026**, Ementa: “Dispõe sobre a triagem precoce para diagnóstico do Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas unidades de saúde e creches do Município de Quirinópolis-GO, por meio da aplicação do questionário M-CHAT, e dá outras providências”, apresenta seu relatório conclusivo:

O parecer jurídico apresentado pelo Dr. Marcos Cesar Alves Borges dos Santos concluiu-se da seguinte forma: “Diante do exposto, opino pela constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regularidade regimental e da redação, sendo FAVORÁVEL à tramitação da matéria, na forma da norma de regência”.

Já o relatório apresentado por mim, concluiu-se da seguinte forma: “Diante do exposto, e ante ao parecer jurídico favorável desta casa de leis conclui-se que o projeto é materialmente constitucional e juridicamente pertinente, alinhado às políticas públicas nacionais”.

Senhor presidente, os demais membros da CCJR acompanharam de forma unânime o voto do relator, dessa forma, esta comissão manifesta-se favorável à tramitação do **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO LEGISLATIVO 16/2026**, pois não há nenhum impedimento de CONSTITUCIONALIDADE, LEGALIDADE ou REGIMENTABILIDADE. Este relatório fica à disposição de Vossa Excelência para que sejam tomadas as devidas providências previstas do Regimento Interno dessa Casa de Leis.

**“ESTE É O PARECER”**

Sala das Sessões, em 23 de abril de 2026.

**Oscar de Lima Pires Júnior**  
Presidente

**Daiane Ribeiro Arantes**  
Membro

**Natanael Alves Lacerda**  
Membro